



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.871, de 24 de outubro de 2024.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 4.852, de 22 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 153.673,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0503 - NÃO COMPUTÁVEIS MDE-VINCULADOS

12.361.361.2220 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (15810) 30.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0503 - NÃO COMPUTÁVEIS MDE-VINCULADOS

12.361.361.2220 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.39.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA (15811) 83.673,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0503 - NÃO COMPUTÁVEIS MDE-VINCULADOS

12.361.361.2220 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (15817) 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão do superávit, de R\$ 75.216,65, apurado no exercício de 2023, no Recursos 1636, e arrecadação à maior, de R\$ 78.456,35, a verificar-se nas receitas:

1714.99.0.2.01.01.00 - TRANSF. ETI-ESC.EM TEMPO INTEGRAL (6817) 74.073,83

1321.01.0.1.01.07.20 - REND.ETI-ESC.EM TEMPO INTEGRAL (7032)..... 4.382,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.829, de 22 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de outubro de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda